



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 16 de julho de 2021
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2021/0197(COD)**

**10906/21
ADD 1**

**CLIMA 198
ENV 534
TRANS 483
MI 572
CODEC 1108**

PROPOSTA

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	15 de julho de 2021
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia

n.º doc. Com.:	COM(2021) 556 final – Anexo
----------------	-----------------------------

Assunto:	ANEXO da Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) 2019/631 no respeitante ao reforço das normas de desempenho em matéria de emissões de CO ₂ dos automóveis novos de passageiros e dos veículos comerciais ligeiros novos em consonância com o aumento da ambição da União em matéria de clima
----------	--

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2021) 556 final – Anexo.

Anexo: COM(2021) 556 final – Anexo

Bruxelas, 14.7.2021
COM(2021) 556 final

ANNEX

ANEXO

da

Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

que altera o Regulamento (UE) 2019/631 no respeitante ao reforço das normas de desempenho em matéria de emissões de CO₂ dos automóveis novos de passageiros e dos veículos comerciais ligeiros novos em consonância com o aumento da ambição da União em matéria de clima

{SEC(2021) 556 final} - {SWD(2021) 188 final} - {SWD(2021) 613 final} -
{SWD(2021) 614 final}

ANEXO

O anexo I é alterado do seguinte modo:

1) A parte A é alterada do seguinte modo:

a) No ponto 6.1, o título passa a ter a seguinte redação:

«Objetivos para a frota da União para 2025 e anos seguintes»;

b) No ponto 6.1.2, o título passa a ter a seguinte redação:

«Objetivo para a frota da União para o período de 2030 a 2034»;

c) É aditado o seguinte ponto 6.1.3:

«6.1.3. Objetivo para a frota da União para 2035 e anos seguintes

Objetivo para a frota da União₂₀₃₅ = objetivo para a frota da União₂₀₂₁ · (1 – fator de redução₂₀₃₅)

em que:

Objetivo para a frota da União₂₀₂₁ se encontra definido no ponto 6.0;

Fator de redução₂₀₃₅ é a redução especificada no artigo 1.º, n.º 5-A, alínea a).»;

d) No ponto 6.2, o título passa a ter a seguinte redação:

«Objetivos de emissões específicas de referência»;

e) É suprimido o ponto 6.2.2;

f) O ponto 6.3 passa a ter a seguinte redação:

«6.3. Objetivos de emissões específicas para 2025 e anos seguintes

6.3.1. Objetivos de emissões específicas para o período de 2025 a 2029:

Objetivo de emissões específicas = objetivo de emissões específicas de referência · fator ZLEV

em que:

Objetivo de emissões específicas de referência é o objetivo de emissões específicas de CO₂ de referência determinado nos termos do ponto 6.2.1;

Fator ZLEV é $(1 + y - x)$, a não ser que esta soma seja superior a 1,05 ou inferior a 1,0, caso em que o fator ZLEV é fixado em 1,05 ou 1,0, consoante o caso;

em que:

y é a quota de veículos com nível nulo ou baixo de emissões da frota de automóveis novos de passageiros do fabricante, calculada dividindo o número total de veículos novos com nível nulo ou baixo de emissões, cada um deles contabilizado como ZLEV_{específico} de acordo com a fórmula seguinte, pelo número total de automóveis novos de passageiros matriculados no ano civil em causa:

$$ZLEV_{\text{específico}} = 1 - \left(\frac{\text{emissões específicas de CO}_2 \cdot 0,7}{50} \right)$$

Para automóveis novos de passageiros matriculados em Estados-Membros com uma frota em que a quota de veículos com nível nulo ou baixo de emissões seja inferior a 60 % da média da União no ano de 2017 e com menos de 1 000 veículos novos com nível nulo ou baixo de emissões matriculados em 2017*, o $ZLEV_{\text{específico}}$ é calculado, até 2029 inclusive, de acordo com a fórmula seguinte:

$$ZLEV_{\text{específico}} = \left(1 - \left(\frac{\text{emissões específicas de CO}_2 \cdot 0,7}{50} \right) \right) \cdot 1,85$$

Caso a quota de veículos com nível nulo ou baixo de emissões da frota de automóveis novos de passageiros de um Estado-Membro matriculados num ano entre 2025 e 2028 seja superior a 5 %, esse Estado-Membro não é elegível para a aplicação do multiplicador de 1,85 nos anos seguintes;

x é 15 % nos anos de 2025 a 2029.

6.3.2. Objetivos de emissões específicas para o período de 2030 a 2034

Objetivo de emissões específicas = objetivo para a frota da União₂₀₃₀ + a_{2030} (TM–TM₀)

em que:

Objetivo para a frota da União₂₀₃₀ é determinado de acordo com o ponto 6.1.2;

a_{2030} é $\frac{a_{2021} \cdot \text{objetivo para a frota da União}_{2030}}{\text{emissões médias}_{2021}}$

em que:

a_{2021} é o estabelecido no ponto 6.2.1

Emissões médias₂₀₂₁ é o estabelecido no ponto 6.2.1

TM é o estabelecido no ponto 6.2.1

TM₀ é o estabelecido no ponto 6.2.1

6.3.3. Objetivos de emissões específicas para 2035 e anos seguintes

Objetivo de emissões específicas = objetivo para a frota da União₂₀₃₅ + a_{2035} (TM–TM₀)

em que:

Objetivo para a frota da União₂₀₃₅ é determinado de acordo com o ponto 6.1.3;

a_{2035} é $\frac{a_{2021} \cdot \text{objetivo para a frota da União}_{2035}}{\text{emissões médias}_{2021}}$

em que:

a_{2021} é o estabelecido no ponto 6.2.1

Emissões médias₂₀₂₁ é o estabelecido no ponto 6.2.1

TM é o estabelecido no ponto 6.2.1

TM₀ é o estabelecido no ponto 6.2.1

* A quota de veículos com nível nulo ou baixo de emissões na frota de automóveis novos de passageiros de um Estado-Membro em 2017 é calculada dividindo o número total de veículos novos com nível nulo ou baixo de emissões matriculados em 2017 pelo número total de automóveis novos de passageiros matriculados no mesmo ano.»;

2) A parte B é alterada do seguinte modo:

a) No ponto 6.1, o título passa a ter a seguinte redação:

«Objetivos para a frota da União para 2025 e anos seguintes»;

b) No ponto 6.1.2, o título passa a ter a seguinte redação:

«Objetivos para a frota da União para o período de 2030 a 2034»;

c) É aditado o seguinte ponto 6.1.3:

«6.1.3. Objetivos para a frota da União para 2035 e anos seguintes»

Objetivo para a frota da União₂₀₃₅ = objetivo para a frota da União₂₀₂₁ · (1 – fator de redução₂₀₃₅)

em que:

Objetivo para a frota da União₂₀₂₁ se encontra definido no ponto 6.0;

Fator de redução₂₀₃₅ é a redução especificada no artigo 1.º, n.º 5-A, alínea b).»;

d) O ponto 6.2.2 passa a ter a seguinte redação:

«6.2.2. Objetivos de emissões específicas de referência para o período de 2030 a 2034

Objetivo de emissões específicas de referência = objetivo para a frota da União₂₀₃₀ + α · (TM-TM₀)

em que:

Objetivo para a frota da União₂₀₃₀ é determinado de acordo com o ponto 6.1.3;

α é a_{2030,L} quando a massa de ensaio média dos veículos comerciais ligeiros novos dos fabricantes for igual ou inferior a TM₀, e a_{2030,H} quando a massa de ensaio média dos veículos comerciais ligeiros novos dos fabricantes for superior a TM₀;

em que:

a_{2030,L} é $\frac{a_{2021} \cdot \text{objetivo para a frota da União}_{2030}}{\text{emissões médias}_{2021}}$

a_{2030,H} é $\frac{a_{2021} \cdot \text{objetivo para a frota da União}_{2030}}{\text{objetivo para a frota da União}_{2025}}$

Emissões médias₂₀₂₁ é o estabelecido no ponto 6.2.1

TM é o estabelecido no ponto 6.2.1

TM₀ é o estabelecido no ponto 6.2.1»;

e) É aditado o seguinte ponto 6.2.3:

«6.2.3. Objetivos de emissões específicas de referência para 2035 e anos seguintes

Objetivo de emissões específicas de referência = objetivo para a frota da União₂₀₃₅ + $\alpha \cdot (TM - TM_0)$

em que:

Objetivo para a frota da União₂₀₃₅ é determinado de acordo com o ponto 6.1.3;

α é $a_{2035,L}$ quando a massa de ensaio média dos veículos comerciais ligeiros novos dos fabricantes for igual ou inferior a TM_0 , e $a_{2035,H}$ quando a massa de ensaio média dos veículos comerciais ligeiros novos dos fabricantes for superior a TM_0 ;

em que:

$a_{2035,L}$ é $\frac{a_{2021} \cdot \text{objetivo para a frota da União}_{2035}}{\text{emissões médias}_{2021}}$

$a_{2035,H}$ é $\frac{a_{2021} \cdot \text{objetivo para a frota da União}_{2035}}{\text{objetivo para a frota da União}_{2025}}$

Emissões médias₂₀₂₁ é o estabelecido no ponto 6.2.1

TM é o estabelecido no ponto 6.2.1

TM_0 é o estabelecido no ponto 6.2.1»;

f) O ponto 6.3.2 passa a ter a seguinte redação:

«6.3.2. Objetivos de emissões específicas para o período de 2030 a 2034

Objetivo de emissões específicas = objetivo de emissões específicas de referência – ($\emptyset_{\text{objetivos}}$ – objetivo para a frota da União₂₀₃₀)

em que:

Objetivo de emissões específicas de referência é o objetivo de emissões específicas de referência do fabricante, determinado nos termos do ponto 6.2.2;

$\emptyset_{\text{objetivos}}$ é a média, ponderada pelo número de veículos comerciais ligeiros novos de cada fabricante, de todos os objetivos de emissões específicas de referência, determinados nos termos do ponto 6.2.2;

Objetivo para a frota da União₂₀₃₀ é determinado de acordo com o ponto 6.1.2.»;

g) É aditado o seguinte ponto 6.3.3:

«6.3.3. Objetivos de emissões específicas para 2035 e anos seguintes

Objetivo de emissões específicas = objetivo de emissões específicas de referência – ($\emptyset_{\text{objetivos}}$ – objetivo para a frota da União₂₀₃₅)

em que:

Objetivo de emissões específicas de referência é o objetivo de emissões específicas de referência do fabricante, determinado nos termos do ponto 6.2.3;

$\emptyset_{\text{objetivos}}$ é a média, ponderada pelo número de veículos comerciais ligeiros novos de cada fabricante, de

todos os objetivos de emissões específicas de referência, determinados nos termos do ponto 6.2.3;

Objetivo para a frota da União²⁰³⁵ é determinado de acordo com o ponto 6.1.3.»